

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 034/2022

Altera a Deliberação Consep nº 218/2020, que dispõe sobre o curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Ambientais.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PPGCA-014/2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º Fica autorizada a estrutura do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais, Área de Concentração: Ciências Ambientais, Proposto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, que terá a duração de 600 (seiscentas) horas.

Art. 2º O Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Ciências Ambientais, em nível de Mestrado Acadêmico, tem como objetivos específicos:

I - conferir o grau de Mestre em Ciências na área de Ciências Ambientais;

II - capacitar pesquisadores, docentes e profissionais de nível superior na área de Ciências Ambientais.

Art. 3º A estrutura curricular do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Ciências Ambientais, em nível de Mestrado Acadêmico, é organizada em disciplinas obrigatórias e eletivas.

Art. 4º Integram o presente curso as seguintes disciplinas obrigatórias:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS			
SIGLA	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
CAAO 1	BACIAS HIDROGRÁFICAS, MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE	4	60
CAAO 2	FUNDAMENTOS DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS	2	30
CAAO 3	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E EPISTEMOLÓGICOS DA SUSTENTABILIDADE	2	30
CAAO 4	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	4	60



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

CAAO 5	SEMINÁRIOS INTEGRADORES DE PESQUISA	4	60
CAAO 6	ESTATÍSTICA APLICADA	4	60
ACADI	ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO	12	180

Art. 5º Integram o presente curso as seguintes disciplinas eletivas:

DISCIPLINAS ELETIVAS			
SIGLA	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
CAEEL 1	ESTUDOS E ANÁLISES DE PROCESSOS AMBIENTAIS	2	30
CAEEL 2	FATORES PATOGÊNICOS E SAÚDE AMBIENTAL	2	30
CAEEL 3	HIDROLOGIA AMBIENTAL	2	30
CAEEL 4	MANEJO E RESTAURAÇÃO DO SOLO E DA VEGETAÇÃO	2	30
CAEEL 5	MONITORAMENTO, CONSTR. CENÁRIOS E INDICAD. SÓCIO-AMBIENTAIS	2	30
CAEEL 6	URBANIZAÇÃO E BACIAS HIDROGRÁFICAS	2	30
CAEEL 7	AMBIENTE E ZONÓSES EMERGENTES	2	30
CAEEL 8	METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	3	45

§ 1º O aluno, com a concordância da coordenação do curso, poderá optar por cursar disciplina oferecida por outros cursos de Pós-graduação Stricto Sensu de outras IES no Brasil ou em outro País.

§ 2º Disciplina cursada, na Unitau, em outra IES no Brasil ou em outro País poderá ser aproveitada, mediante a análise da Comissão Departamental de Pós-graduação do Programa.

§ 3º O aluno, com a concordância da coordenação do curso, poderá optar por cursar disciplina eletiva oferecida por outros cursos de Pós-graduação Stricto Sensu da Unitau, integrantes de um rol de disciplinas de interesse comum listada e fornecida aos coordenadores pela PRPPG.

§ 4º Atividades como webinars promovidos pelo escritório de Internacionalização da Unitau, oficinas promovidas pela PRPPG, seminários oferecidos pelo Comitê de Ética deverão ser considerados para composição de créditos aos alunos que comprovarem a participação nos mesmos.

Art. 6º A carga horária total do curso será composta pela somatória das cargas horárias das disciplinas obrigatórias, 300h, e de 120h em disciplinas eletivas e acrescidas de 180h atribuídas à Elaboração da Dissertação, também obrigatória.

§ 1º O número mínimo de créditos exigidos no Mestrado será de 40 créditos, sendo no mínimo, 20 (vinte) créditos obtidos em disciplinas obrigatórias, somados a no mínimo 8 créditos em disciplinas eletivas, acrescidos de 12 (doze) créditos atribuídos à Dissertação.

§ 2º A frequência será igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.

Art. 7º Ficam aprovadas, para o presente Curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constante no respectivo processo.

Art. 8º O Corpo Docente responsável pelas disciplinas do curso, será composto por professores com o título de Doutor, conforme proposto.

Art. 9º O curso de mestrado terá duração mínima de 1 (um) e o máximo de 2 (dois) anos, incluindo a elaboração de Dissertação.

Art. 10. Para ser admitido no Programa, o candidato ao mestrado deverá ser graduado em qualquer área do conhecimento.

Art. 11. As despesas, decorrentes do presente Programa, foram previstas no projeto pedagógico (quantidade de horas-aula, horas de coordenação e demais despesas, divididas nas seguintes famílias: transporte, hospedagem, alimentação, papelaria, tecnologia, assessoria técnica, produção de material didático, produção técnico-científica ou tecnológica).



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação e submetidos à homologação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 13. Para os alunos matriculados até 2021 no Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Ambientais, permanecerá a estrutura curricular prevista à época.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 15 de fevereiro de 2022.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais